



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

LEI Nº 2.720, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no placard do Município no dia:

28/02/11

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo placard=

Concede auxílio a entidade que menciona com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Missão Cristã das Nações (CNPJ 06.100.308/0001-95), declarada de utilidade pública pela Lei 2.116/04, para aquisição de equipamentos para o Projeto Casa Vida Criança.

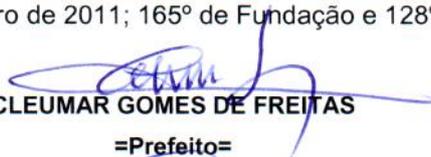
**Parágrafo Único** – A despesa a que se refere o *caput* desse artigo foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Órgão: Prefeitura Municipal de Morrinhos; Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Infância e Adolescência; Função 08; Subfunção 243; Programa: 0117; Fonte de Recurso: 250; Atividade 2398; Elemento de Despesa: 3.3.90.43 do Orçamento Vigente.

**Art. 3º** Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes são as estipuladas em convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de fevereiro de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

  
CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito=

  
WELDER RIBEIRO DE SOUZA

=Secretário de Administração=